

Ofício/SEMS/S.ADM/Nº 1223/2019

Paragominas/PA, 24 de Setembro de 2019.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas
Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Sr. Paulo Pombo Tocantins

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO

Paulo Pombo Tocantins
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Exa. autorização para abertura de **Processo Licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO, mediante Ata de Registro de Preços**, para eventual Aquisição de materiais de consumo tais como material farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal de Paragominas e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, pelo período de um ano, cujas condicionantes constam no Termo de Referência em anexo.

O Pregão Eletrônico será regido da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal 8250/2014, Decreto 5.450/2005 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 463/2010, Lei complementar 123/2006, Lei Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais condições estabelecidas pelo Edital.

Atenciosamente,



Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal de Saúde

Recebido no Suprimento

EM 25 / 09 / 19

Assinatura
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2019**1 DO OBJETO:**

1.1 Aquisição de materiais de consumo tais como material farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal de Paragominas e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

2 EMBASAMENTO LEGAL: O Pregão Eletrônico será regido da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal 8250/2014, Decreto 5.450/2005 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 463/2010, Lei complementar 123/2006, Lei Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais condições estabelecidas pelo Edital.

3 DA QUANTIDADE: Conforme Solicitação de Despesa nº 20180416001.

4 DO MATERIAL: Conforme Solicitação de Despesa nº 20180416001.

5 DA VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

6 ANÁLISE DOS ITENS:

6.1 Todos os itens inseridos nesse Termo de Referência serão analisados por equipe técnica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde e caso constatação de algum produto que já apresentou problemas técnicos, não eficiência, deformidade e outros, poderá ser desclassificado. Caso haja desclassificação a equipe técnica procederá com devida justificativa emitida em ata, relatório ou parecer técnico.

7 DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1 – O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitações-e, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

7.3 – As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

7.3.1 O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os

Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Paragominas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
CNPJ: 11.536.700/0001-11 – PARAGOMINAS - PARA
Rua Vitória da Conquista, 708 - Centro - Fone: (91) 3729-3907

custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.3.2 A descrição do produto/material cotado.

7.3.3 As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

7.3.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-e, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico **www.paragominas.pa.gov.br**.

7.4 - O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

7.5 - Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.6 - O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

7.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.8 - A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao(a) Pregoeiro(a) a proposta final

7.8.1 A proposta final deverá indicar a forma de apresentação da embalagem/quantidade de cada item.

8 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

8.2 Deverá apresentar registro do produto emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União;

8.3 Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA da empresa ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU);

8.4 Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

8.5 Registro do Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia;

8.6 Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

9 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

9.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
CNPJ: 11.536.700/0001-11 - PARAGOMINAS - PARÁ
Rua Vitória da Conquista, 708 - Centro - Fone: (91) 3729-3907

Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

10 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – Atender as necessidades dos pacientes que se utilizam da rede pública de saúde para o ano de 2020, de acordo com o que a dispõe a Portaria nº. 1.555, de 30 de Junho de 2013, e atendendo ao que determina a Lei nº. 8.080, de 19.11.1990, que dispõe sobre as condições para proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correlatos.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Saúde;

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

11.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

11.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;

11.5 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

12 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

12.1 **Embalagem:** Entregar o medicamento na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

12.2 **Rotulagens e Bulas:** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor.

12.3 **Responsável Técnico:** Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF. O registro

Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
CNPJ: 11.536.700/0001-11 – PARAGOMINAS - PARÁ
Rua Vitória da Conquista, 708 - Centro - Fone: (91) 3729-3907

do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica estiver instalada.

12.4 Lote: O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

12.5 Validade do Medicamento: Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

12.6 Prazo de Validade: O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.

12.7 Quantidades: Os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas.

12.8 Especificações técnicas: Os medicamentos devem conter as especificações em conformidade com o que foi solicitado: Forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

13 DA GARANTIA:

13.1 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

13.2 A garantia inclui a substituição dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

13.3 Ficam os Fornecedores que tiveram seus preços registrados desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

14 DA ENTREGA:

14.1 Entregar o material, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, nº. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável da Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde.

14.2 Entregar os produtos até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados.

14.3 Arcar com os Custos referentes ao transporte dos bens.

14.4 Entregar os medicamentos somente por meio de Transportadora Autorizada e nos padrões conforme exigência da Anvisa. Os medicamentos termolábeis deverão

Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura.

15 DO PAGAMENTO:

15.1 A contratante deverá efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra contendo, assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Saúde e Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **atesto** de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64;

16 DAS SANÇÕES:

16.1 Qualquer descumprimento quanto aos produtos à serem entregues/executados estará sujeito às penalidades que serão impostos pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de acordo com a Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitas.

16.2 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

16.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. As previstas no Art. 78 da Lei 8666/93, e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

17 DO ORÇAMENTO:

17.1 Para as possíveis aquisições referentes a este processo de compras, estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:

2.058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE -
RECURSO: FMS

2.067 MANUTENÇÃO DO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ✓
RECURSO: C/C: 54.300-4

2.074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ✓
BÁSICA - RECURSO: 54.300-4

2.077 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - RECURSO: C/C: ✓
54.300-4

Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Paragominas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
CNPJ: 11.536.700/0001-11 - PARAGOMINAS - PARÁ
Rua Vitória da Conquista, 708 - Centro - Fone: (91) 3729-3907

2.079/✓MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – RECURSO: FMS ✓

2.080/✓MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE REABILITAÇÃO FÍSICO-MOTORA ✓ –
RECURSO: 54.300-4

2.081/✓MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ✓ –
RECURSO: 54.300-4

2.084/✓MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ✓ –
RECURSO: C/C: 54.300-4

2.085/✓MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ✓
RECURSO: 54.300-4

2.089/✓PREVENÇÃO E CONTROLE DE DST E AIDS – RECURSO: 54.300-4 ✓

2.090/✓MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL – RECURSO: 54.300-4 ✓

3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

18 DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do(s) contrato(s) será realizada por servidor designado por meio de portaria.

Paragominas-PA, 24 de Setembro de 2019.



Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas